



41

CONTRATOS VEÍCULOS

01. Contrato de Alienação Fiduciária. (Assinado em 28/03/85).
CODEMAT X TRESCINCO - ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
- Compra de 02 (dois) Fuscas 1.6
- Compra de 01 (um) Santana 04(quatro) portas.
(Processo nº 1.321/85 - Protocolo nº 1.401/85 de 15/03/85).
02. Contrato de Alienação Fiduciária. (Assinado em 24/04/85).
CODEMAT X TRESCINCO - ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO L/C LTDA.
- Compra de 01 (um) VOYAGE LS.
(Processo nº 1.989/85 - Protocolo nº 2.108/85 de 10/04/85).

Willam
IMDF

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA

INTERESSADO

CODEMAT X TRESCINCO - ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.

ASSUNTO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

COMPRA DE 02 (DOIS) FUSCAS 1.6 e 01(UM) SANTANA 04 PORTAS.

70/03 - 70/04 - 70/05.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

15 MAR 15 22 83 00:401

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.401/85

Nº PROCESSO: 1.321/85

DATA 15 / 03 / 85

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO

SOLICITA PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE ADQUIRIR, 02- FUSCAS- EQUIPADO COM B (G.P.C.), 01 SANTANA - COM 04 PORTAS EQUIPADO COM RÁDIO E AR CONDICIONADO, SERVIR O SR. SECRETÁRIO DA RECÉM SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DO INTER CONFORME OFÍCIO Nº222/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OF.nº GPC/GS/85

Cuiabá, 18 de março de 1985.

Senhor Presidente:

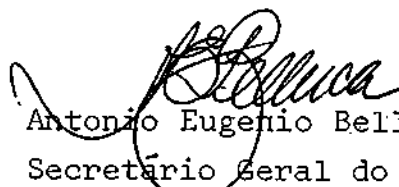
Diante da necessidade dos "bens móveis", para melhor atendermos as Coordenadorias aqui existentes nos diversos trabalhos que vêm desempenhado sempre com dificuldade devido ao problema de transporte, é que vimos solicitar de V.Sª, as providências que se fizerem necessárias para aquisição dos veículos, através de Consórcio:

- 02 (dois) FUSCA - equipado com rádio (G.P.C.);
- 01 (um) SANTANA, MODELO CD9 (menos cor preta) 04 (quatro) portas, equipado com rádio e ar condicionado - para o Sr. Secretário da recém criada, Secretaria Extraordinária para Assuntos do Interior.

Outrossim esclarecemos que o "recurso" para aquisição desses veículos será repassado por este Gabinete e essa Companhia.

Lembramos ainda que a solicitação do OF.nº 024 de 06.03.83, fotocópia em anexo, deverá se tornar sem efeito.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


Antonio Eugenio Belluca
Secretário Geral do GPC

Ilmº. Sr.

Dr. GUSTAVO ARRUDA

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

NESTA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE ____/____/____

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Assessoria Jurídica
DI PROVIDÊNCIAS.

Em 19/03/85

Ào Ilmo. Sr. Diretor Presidente, com o
Parecer sobre a matéria constante deste
processo.

Em 19/03/85

Chefe da Assessoria Jurídica.

DECISÃO DA DIRETORIA:

APROVAMOS O PRESENTE PARECER
JURÍDICO, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ENCAMINHE-SE O PROCESSO AO SR.
SECRETÁRIO PARA DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

Em 02.04.85

LANÇADO EM ATA
DA DIRETORIA, EM 02.04.85.

Isa M. Dorello



Distribuidora de Automóveis Ltda.

GGC (MF) 03.021.847/0001-40 - Ins. Estadual 13.050.014-3

Av. Fernando Corrêa da Costa, 1263 - PABX 321-2244

Caixa Postal, 635 - Telex 0652182 - Endereço Telegráfico "TRES CINCO" - CEP 78.100 - CUIABÁ - Mato Grosso

Cuiabá, Mt. 28 de março de 1985

À
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT.
N E S T A

Prezados Senhores:

REF: SANTANA CD=À GASOLINA= 0 KM=

Conforme solicitação de V.ªs, temos à grata satisfação de apresentar nossa proposta, conforme discriminação abaixo:

01 (HUM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN TIPO SANTANA CD=À GASOLINA=CÔR MARRON CARAJAS= ANO 85= 0 KM =
Motor de 85 CV=À Gasolina-Refrigerado à Água-Fabricação Nacional-Câmbio c/05 marchas para frente e 01 Ré-Equipado com: Ar Condicionado-Rádio AM-FM-Toca Fitas-Rodas de Magnésio, Vidro Elétricos, Farol de Milhas e Antena Elétrica. Capacidade de Transporte p/05 pessoas, inclusive motorista.

PREÇO DO PRODUTO C.I.F. CUIABÁ/MT.....Cr\$ 68.186.500 (Sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, e quinhentos cruzeiros), unitário..

PRAZO DE ENTREGA.....Imediato, após a confirmação oficial (pedido).....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12 (DOZE) MESES...Um pagamento à Vista na entrega do veículo correspondente à Cr\$ 20.370.718 (Vinte milhões, trezentos e setenta mil, e setecentos e dezoito cruzeiros). Refe rente à 03 (treis) parcelas, e mais taxa de inscrição.

OBSERVAÇÕES:.....O restante à pagar 09 (nove) prestações, cada uma no valor de Cr\$ 6.562.951 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, e novecentos e cinquenta e um cruzeiros), com vencimento todo dia 15 de cada mês.

IMPORTANTE: As prestações sofrerão os reajustes mensais, concedido ao Fabricante dos veículos, conforme as publicações do C.I.P. (Conselho Interministerial de Preços).

Esta incluso no valor total da operação as despesas referentes a Taxa de Administração (10% e fundo de Reserva (5%)), que incidem neste tipo de operação.

Na expectativa de merecer à honrosa preferência de V.ªs, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

TRESCINCO

DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

p.p. Alcides Alves Ferreira



Distribuidora de Automóveis Ltda.

CGC (MF) 03.021.047/0001-40 — Ins. Estadual 13.050.014-3

Av. Fernando Corrêa da Costa, 1263 — PABX 321-2244

Caixa Postal, 635 — Telex 0652182. — Endereço Telegráfico "TRESCINCO" — CEP 78.100 — CUIABÁ — Mato Grosso

Cuiabá, Mt. 28 de março de 1985

A
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT.
N E S T A

Prezados Senhores:

REF: FUSCA=À ALCOOL= 0 KM=

Conforme solicitação de V. S^{as}, temos à grata satisfação de apresentar nossa proposta, conforme discriminação abaixo:

02(DOIS) AUTOMÓVEIS VOLKSWAGEN TIPO FUSCA=À ALCOOL=CÔR BEGE VIME=ANO FABRICAÇÃO 85= 0 KM =
Motor de 57 CV=À Alcool-Refrigerado à Ar-Fabricação Nacional=Câmbio c/04 marchas para a frente e 01 Ré-Capacidade de Transporte p/05 pessoas, inclusive motorista.

PREÇO DO PRODUTO C.I.F. CUIABÁ/MT.....Cr\$ 19.817.200(Dezenove milhões, oitocentos e de
zessete mil, duzentos cruzeiros)....unitário.....

PRazo DE ENTREGA.....Imediato, após à confirmação oficial (pedido).....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12(DOZE) MESES...Um pagamento à Vista na entrega dos veículos cor
ENTRADA CALCULADA P/OS DOIS VEÍCULOS pondendo à Cr\$ 11.840.774(Onze milhões, oitocentos
quarenta mil, e setecentos e setenta e quatro cruz
ros). Referente à três parcelas e mais Taxa de In
crição.....

OBSERVAÇÕES:.....O restante à pagar 09(nove) prestações, cada uma no
valor de Cr\$ 3.814.810(Treze milhões, oitocentos e
caforze mil, oitocentos e deiz cruzeiros) com ven
mento todo o dia 15 de cada mes.....

IMPORTANTE: As prestações sofrerão reajustes mensais, concedido ao fabricante de veículos conforme as publicações do C.I.P. (Conselho Interministerial de Preços).

Esta incluso no valor total da operação as despesas referentes a Taxa de Administração (10%) e Fundo de Reserva (5%), que incidem neste tipo de operação.

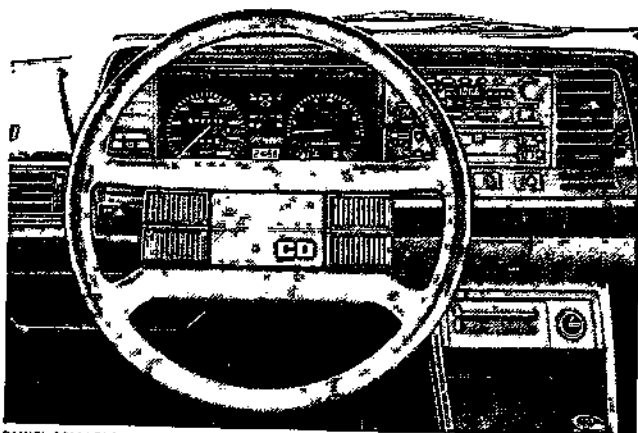
Na expectativa de merecer à honrosa preferência de V. S^{as}, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

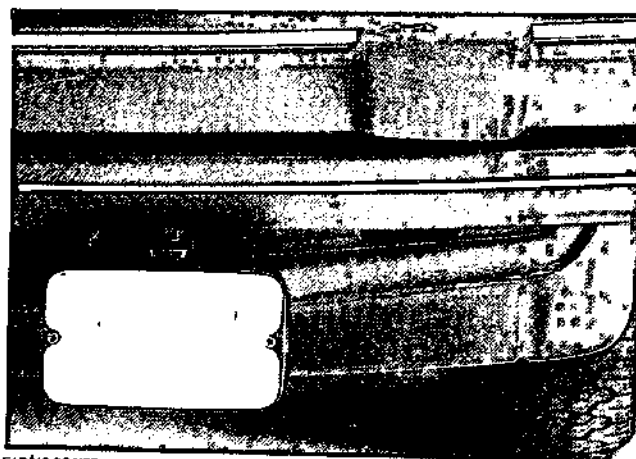
TRESCINCO

DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

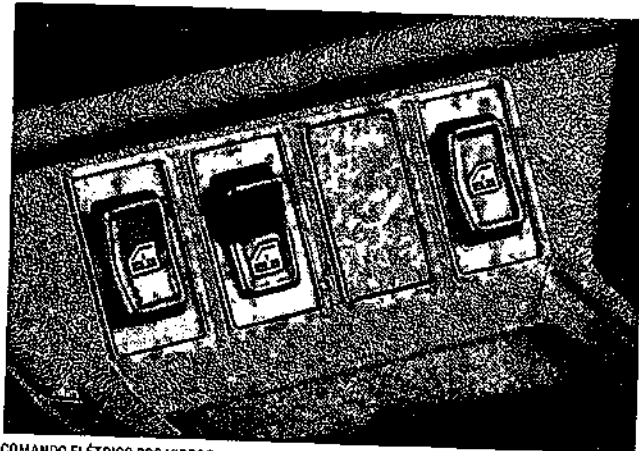
2.1. 1985



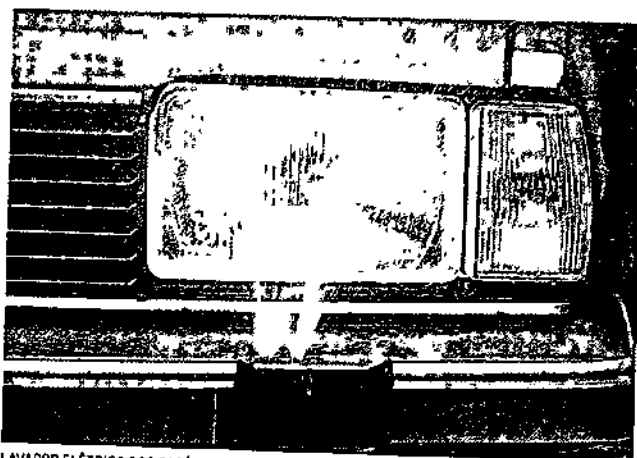
PAINEL COM LÊDS DE SEGURANÇA



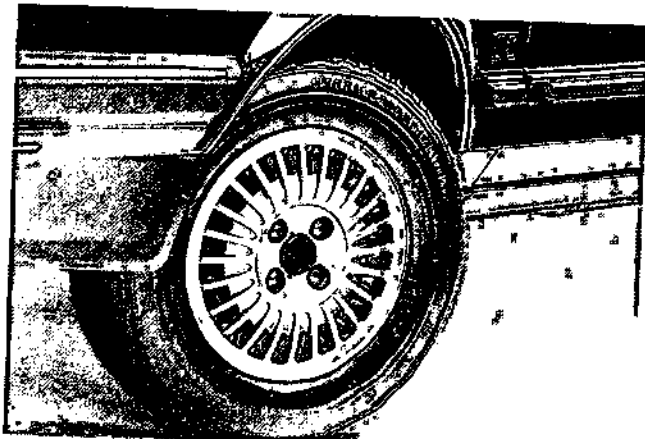
FARÓIS DE NEBLINA



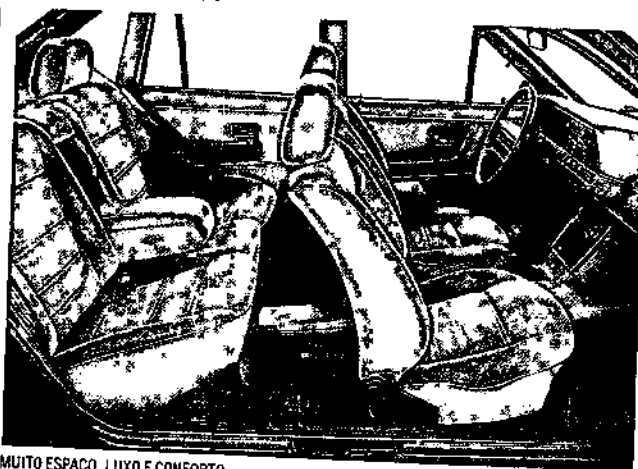
COMANDO ELÉTRICO DOS VIDROS



LAVADOR ELÉTRICO DOS FARÓIS



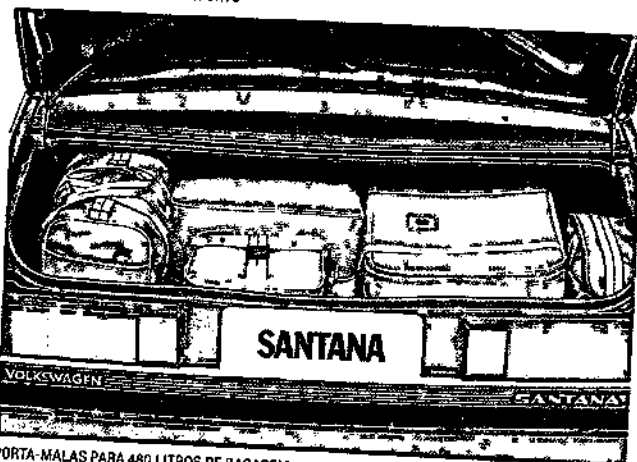
RODAS DE LIGA LEVE COM PNEUS RADIAIS



MUITO ESPAÇO, LUXO E CONFORTO



ESTILO ELEGANTE E AVANÇADO



PORTA-MALAS PARA 480 LITROS DE BAGAGEM



VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.

DETALHES TÉCNICOS, ACABAMENTOS E OPCIONAIS AQUI TAMBÉM O SANTANA É OUTRA CATEGORIA.

ITENS DE SÉRIE

VERSÃO CS	VERSÃO CG	VERSÃO CD
PNEUS RADIAIS 185/70 SR 13 - AÇO IGNIÇÃO ELETRÔNICA FARÓIS COM LÂMPADAS DE HALOGÊNEO JANELAS LATERAIS BASCULANTES (2 PORTAS) ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ESQ. C/ REGULAGEM INTERNA SUPERCALOTA TAMPA DO BOCAL DE COMBUSTÍVEL COM CHAVE BUZINA DUPLA VIDRO TRASEIRO COM ANTIEMBAÇANTE TRAVA DE SEGURANÇA ADICIONAL NAS PORTAS TRASEIRAS (4 PORTAS) PAINEL TOTALMENTE ESPUMADO MARCADOR DE TEMPERATURA DO AQUECIMENTO TIPO ESCALA VELOCÍMETRO COM HODÔMETRO PARCIAL PORTA-LUVAS COM TAMPA E CHAVE ACENDEDOR DE CIGARROS CINZEIRO TRASEIRO (1) ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO (3) BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS COM APOIO DE CABEÇA CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS - 3 PONTOS AUTOMÁTICOS VOLANTE ESPUMADO LIMPADOR/LAVADOR DO PÁRA-BRISA ELÉTRICO COM TEMPORIZADOR VENTILAÇÃO FORÇADA COM 3 VELOCIDADES RELÓGIO DE HORAS ANALÓGICO AQUECIMENTO INTERNO	PNEUS RADIAIS 185/70 SR 13 - AÇO IGNIÇÃO ELETRÔNICA FARÓIS COM LÂMPADAS DE HALOGÊNEO JANELAS LATERAIS BASCULANTES (2 PORTAS) ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ESQ. C/ REGULAGEM INTERNA ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIR. C/ REGULAGEM INTERNA SUPERCALOTA TAMPA DO BOCAL DE COMBUSTÍVEL COM CHAVE BUZINA DUPLA VIDRO TRASEIRO COM ANTIEMBAÇANTE SPOILER DIANTEIRO TRAVA DE SEGURANÇA ADICIONAL NAS PORTAS TRASEIRAS (4 PORTAS) PAINEL TOTALMENTE ESPUMADO MARCADOR DE TEMPERATURA DO AQUECIMENTO TIPO ESCALA VELOCÍMETRO COM HODÔMETRO PARCIAL PORTA-LUVAS COM TAMPA E CHAVE ACENDEDOR DE CIGARROS CINZEIRO TRASEIRO (2) ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO (3) BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS COM APOIO DE CABEÇA BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS - 3 PONTOS AUTOMÁTICOS VOLANTE ESPUMADO LIMPADOR/LAVADOR DO PÁRA-BRISA ELÉTRICO COM TEMPORIZADOR VENTILAÇÃO FORÇADA COM 3 VELOCIDADES RELÓGIO DE HORAS DIGITAL RÁDIO AM/FM ESTÉREO COM 4 ALTO-FALANTES INDICADOR DE CONSUMO - SVA AQUECIMENTO INTERNO PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS E COMPARTIMENTO DO MOTOR ILUMINADO TACÔMETRO	PNEUS RADIAIS 185/70 SR 13 - AÇO IGNIÇÃO ELETRÔNICA FARÓIS COM LÂMPADAS DE HALOGÊNEO JANELAS LATERAIS BASCULANTES (2 PORTAS) ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ESQ. C/ REGULAGEM INTERNA ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DIR. C/ REGULAGEM INTERNA RODAS DE LIGA LEVE TAMPA DO BOCAL DE COMBUSTÍVEL COM CHAVE BUZINA DUPLA VIDRO TRASEIRO COM ANTIEMBAÇANTE SPOILER DIANTEIRO FARÓIS DE NEBLINA BRANCOS VIDROS VERDES E PÁRA-BRISA DÉGRADÉ TRAVAMENTO CENTRAL DE PORTAS, PORTA-MALAS E PORTINHOLA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL TRAVA DE SEGURANÇA ADICIONAL NAS PORTAS TRASEIRAS (4 PORTAS) LAVADOR DOS FARÓIS PINTURA METÁLICA PONTEIRA DE ESCAPE CROMADA ANTENA-ELÉTRICA PAINEL TOTALMENTE ESPUMADO MARCADOR DE TEMPERATURA DO AQUECIMENTO TIPO ESCALA VELOCÍMETRO COM HODÔMETRO PARCIAL PORTA-LUVAS COM TAMPA E CHAVE ACENDEDOR DE CIGARROS CINZEIRO TRASEIRO (2) ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO (3) BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS COM APOIO DE CABEÇA BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA BANCO TRASEIRO COM DESCANSA-BRACO CENTRAL, APOIO PARA CABEÇA CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS - 3 PONTOS AUTOMÁTICOS CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIRO - 3 PONTOS AUTOMÁTICOS VOLANTE ESPUMADO LIMPADOR/LAVADOR DO PÁRA-BRISA ELÉTRICO COM TEMPORIZADOR VENTILAÇÃO FORÇADA COM 3 VELOCIDADES RELÓGIO DE HORAS DIGITAL RÁDIO AM/FM ESTÉREO DIGITAL/TOCA-FITAS COM 4 ALTO-FALANTES CONSOLE INTEGRADO INDICADOR DE CONSUMO - SVA AQUECIMENTO INTERNO PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS E COMPARTIMENTO DO MOTOR ILUMINADO TACÔMETRO MECANISMO LEVANTADOR ELÉTRICO DOS VIDROS DUAS LUZES DE LEITURA TRASEIRAS CÂMBIO DE 5 MARCHAS

ITENS OPCIONAIS

VERSÃO CS	VERSÃO CG	VERSÃO CD
VIDROS VERDES E PÁRA-BRISA DÉGRADÉ PINTURA METÁLICA RÁDIO AM/FM ESTÉREO COM 4 ALTO-FALANTES INDICADOR DE CONSUMO - SVA CÂMBIO DE 5 MARCHAS	RODAS DE LIGA LEVE VIDROS VERDES E PÁRA-BRISA DÉGRADÉ TRAVAMENTO CENTRAL DE PORTAS, PORTA-MALAS E PORTINHOLA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL LAVADOR DOS FARÓIS PINTURA METÁLICA RÁDIO AM/FM ESTÉREO/TOCA-FITAS COM 4 ALTO-FALANTES CONSOLE INTEGRADO MECANISMO LEVANTADOR ELÉTRICO DOS VIDROS CÂMBIO DE 5 MARCHAS CÂMBIO AUTOMÁTICO AR CONDICIONADO	CÂMBIO AUTOMÁTICO AR CONDICIONADO

OBS.: OS ACABAMENTOS OPCIONAIS SÃO OFERTADOS EM PACOTES.



GRUPO 70 N. 03 SORTEIO

CPF Estado Civil Regime

Nacionalidade _____ Data do Nasc. _____ Local _____

Profissão _____ Cargo _____

☐ Ender. Resid.

Fone Cx. P. Cidade

Bairro

CEP Est.

☐ Ender. Profis.

Nome da Firma

Fone _____ Cx. P. _____ Cidade _____

Bairro

CEP Est.

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Espécie, Número, Data e Local de Emissão)

Objeto Pretendido 01 SANTANA-CD-04 PORTAS - 12 MESES

28 de MARÇO de 85.

Marque com um "X" o círculo
acima com o endereço desejado
para correspondência

Assinatura

Vendedor



TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA



Sede: Avenida da Feb. 2, 168 - Fone: 321-7535
CQ/MF/Nº 03.752/018/0001-17
Varzea Grande - Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO TRESINCO

AUTORIZAÇÃO/MF/SRE/Nº 03/01/01/85

PROPOSTA DE ADESAO

GRUPO Nº	03 (SETENTÁ)	COTA Nº	03 (TRES)
----------	--------------	---------	-----------

OBJETO DO CONSÓRCIO	SANTANA - CD	DURAÇÃO DO CONSÓRCIO	12 MESES
VALOR ATUAL	C\$-68.186.500	ASSEMBLEIAS REALIZAÇÕES	UMA ÚLTIMA 6ª
MARCA	VOLKSWAGEN	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	8,334 %
MODELO	SANTANA CD	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10 %
TIPO	AUTOMÓVEL	FUNDO DE RESERVA	5%
COMPENSAÇÃO AO BENEFICIÁRIO			

Pelo presente instrumento de participação de PROPOSTA DE ADESAO INTERVINDO o Artigo 1º das Normas Gerais de Regulamento aprovado pela Secretaria da Receita Federal, TRESINCO ADMINISTRADORA, E CONSÓRCIO S/C LTDA.

NOME: CODENAT CIA. DE DES. DO EST. DE M.T. Nº 03-474.053/0001-32
ENDEREÇO PROFISSIONAL: CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ - MT
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____ NOME: JOÃO DA SILVA
DATA EMISSÃO: _____ ENDEREÇO: PR. V. L.
CATEGORIA PROFISSIONAL: _____ PROFISSÃO: _____

Poravante denominados ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO, convençionalmente a admissão deste último no GRUPO DE CONSÓRCIADOS, cuja organização e funcionamento será de responsabilidade da Administradora, objetivando a aquisição de uma unidade de bem móvel, a ser utilizada no quadro supra, pelo sistema de autofinanciamento, com recursos de todos os integrantes do grupo.

No ato da assinatura da presente proposta, a Administradora, a título de inscrição, val impositiva de R\$ 681.865, SEISCENTOS OITENTA E UM MIL TOCENTOS SEXTENTA E CINCO CRUZEIROS, ao vigente do bem, a qual deverá ser restituída dentro de 90 (noventa) dias, se não for constituído o consórcio, ou compensada percentualmente na taxa de Administração, se for organizado o grupo de consórciados.

Fica ainda convencionado que, afora, assumir o encargo das despesas provenientes de Registro dos Contratos de Garantia para o recebimento do bem, para o perfeito atingimento dos objetivos do grupo, o consórciado deverá contribuir com o pagamento das parcelas em dinheiro, abaixo especificadas, que serão recolhidas em nome da Administradora:

a)	12 (DOZE)	contribuições mensais no valor percentual de 8,334 % sobre o preço atualizado do bem;
b)	Taxa de Administração no valor percentual de 10 % (DEZ POR CENTO) sobre o preço do bem, juntamente com as 12 (DOZE) contribuições para a compra do bem;	



TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.



CGC (MF) 03.752.318/0001-17

AVENIDA DA FEB, 2138, - FONE: 321-7535 - TELEX 0653150 TRDA

VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como ALIENANTE FIDUCIÁRIO adiante denominado, simplesmente, DEVEDOR:

DEVEDOR: **CODEMAT-CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE M.T.**

CPF/CGC: **03.474.053/0001-32**

NACIONALIDADE: **-0-**

PROFISSÃO: **-0-**

ESTADO CIVIL: **-0-**

ENDEREÇO: **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78.000**

CIDADE: **CUIABÁ**

ESTADO: **MATO GROSSO**

e de outro lado, como ADQUIRENTE FIDUCIÁRIO, adiante denominado, simplesmente, CREDOR:

CREDOR: **TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA. 03.752.318/0001-17**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO Nº: **03.01.01/85.**

ENDEREÇO: **AV. DA FEB, 2138**

CEP: **78.150**

CIDADE: **VARZEA GRANDE**

ESTADO: **MATO GROSSO**

por seu (s) representante (s) abaixo indicado (s) e assinado (s), têm entre si justo e contratado o seguinte:

1ª O DEVEDOR, como participante do GRUPO DE CONSORCIADOS a seguir identificado, recebeu do CREDOR uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, com a qual adquiriu o bem, objeto do consórcio, com as seguintes características:

GRUPO Nº: **70 (SETENTA)**

COTA Nº: **03 (TRÊS)**

PARTICIPANTES Nº:

OBJETO DO CONSÓRCIO: **SANTANA CD**

MARCA/TIPO/MODELO: **VOLKS. AUTOM.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

VALOR: CRS **68.186.500,**

REVENDEDOR: **TRESCINCO**

NOTA FISCAL Nº:

VALOR CRS: **68.186.500,**

SALDO DEVEDOR REAJUSTÁVEL: **59.066.559,**

PRESTAÇÕES A VENCER: **09 COTAS**

2ª O crédito referido na cláusula primeira foi entregue pelo CREDOR ao DEVEDOR em cumprimento ao objetivo do GRUPO DE CONSORCIADOS, do qual o consorciado, desde já, confessa-se DEVEDOR, por si ou seus herdeiros e sucessores, cumprirá rigorosamente as disposições do REGULAMENTO DO PLANO do qual participa.

3ª Na conformidade com o REGULAMENTO DO PLANO, se o DEVEDOR não pagar, na forma e prazo mencionados, qualquer uma das parcelas mensais da integralização da quota do FUNDO COMUM por ele subscrita, a dívida considerará-se já vencida integralmente.

4ª O recebimento em atraso de qualquer uma das parcelas da integralização do FUNDO COMUM, não importará em renúncia do CREDOR ao seu direito de execução imediata, não constituindo novação ou prorrogação do débito e tão pouco modificará as disposições do presente contrato.

5ª Em garantia da dívida citada e demais obrigações assumidas em contrato, o DEVEDOR, pelo presente, ALIENA, FIDUCIARIAMENTE, ao CREDOR, o bem descrito e individualizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o respectivo domínio resolúvel e a posse indireta, continuando, entretanto, na sua posse direta.

6ª Como garantia complementar o DEVEDOR assina em favor do CREDOR uma Nota Promissória de resgate parcelado, com vencimento em branco, pagável a vista e apresentável até o vencimento da última parcela mensal, no valor de saldo devedor reajustável. Para efeito de cobrança de parcelas, eventualmente, em atraso, o CREDOR poderá emitir tantas Letras de Câmbio, quantas forem essas parcelas, ao valor e com o vencimento de cada uma, contando, desde já, com o ACEITE do DEVEDOR.

7ª O DEVEDOR fica investido das responsabilidades e encargos do depositário fiel de acordo com a lei civil e penal, devendo conservar o bem, objeto do presente CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, com todo o cuidado, como se fosse proprietário.

8ª O DEVEDOR, no caso de inadimplemento das obrigações aqui assumidas deverá entregar o bem ao CREDOR, assim que lhe for solicitado, logo e imediatamente de qualquer ordem judicial. O não cumprimento da ordem de entrega ao CREDOR, sujeitará o DEVEDOR à autoridade do depositário fiel, e por isso à ação reipersecutória cabível, além do que se aplica a este bem.

9ª Se o DEVEDOR vender ou dar em garantia o bem ora alienado fiduciariamente, fica sujeito à pena prevista no § 2º do Art. 171 do Código Penal.

NOTA PROMISSÓRIA INEGOCIÁVEL

NOTA FISCAL DE VENDA Nº	CONTRATO Nº	PRESTAÇÕES VINCENDAS Nº
GRUPO Nº	CONSORCIADO Nº	VENCIMENTO

CR\$	(86.066.559,-)
------	----------------

No dia _____ pagarei por esta

única via de NOTA PROMISSÓRIA À _____

ou à sua ordem na Praça de _____ a quantia de _____

(CINQUENTA E SEIS MILHÕES, SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CINQUENTA E NOVE CRUZEI-)

-ROS)#####

em moeda corrente _____ de _____ de 19 _____

Emitente	COENAT-Cia.de Des.do Estado de MT.
Endereço	Centro Político Administrativo
Cidade	Cuiabá-MT
CEP	78.000
CPF/CGC	03.474.053/0001-32
Avalista	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF/CGC	
Avalista	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF/CGC	

[illegible]

C) Crédito por Amortizações

D) Débito por atualizações de Saldo

Sede: Avenida da Liberdade, 2.188 - Fone: (31) 7535
 CGO/MF/Nº 03.782/318/6601-17
 Varzea Grande - Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO TRESCINCO
AUTORIZAÇÃO/MF/SRF/Nº 03/01/01/195

PROPOSTA DE ADESAO

GRUPO Nº **DOIS(SETENTA)** COTA Nº **04(QUATRO)**

OBJETO DO CONSÓRCIO	FUSCA	DURAÇÃO DO CONSÓRCIO	12 MESES
VALOR ATUALIZ.	GS-19.817,200	ASSEMBLEIAS REALIZADAS	UMA POR MÊS
MARCA	VOLKSWAGEN	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	8,334 %
MÓDELO	FUSCA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10 %
TIPO	AUTOMÓVEL	FUNDO DE RESERVA	10 %
COMPOSIÇÃO DO BEM			

De acordo com o presente instrumento particular de PROPOSTA DE ADESAO, referida no Artigo 1º da Lei Nº 1.190/68, e das Normas Gerais do Regulamento aprovado pela Secretaria da Receita Federal, o CONSÓRCIO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA, e

NOME **CODEMAT-CIA. DE DES. DO EST. DE M.T.** Nº 03.474.053/0001-32
 ENDEREÇO PROFISSIONAL **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ-MT.**
 ENDEREÇO RESIDENCIAL _____
 CÉDULA DE IDENTIDADE _____ NACIONALIDADE _____
 ORÇÃO EMISSOR _____ SEXO _____
 CATEGORIA PROFISSIONAL _____ PROFISSÃO _____

Por meio de seus representantes, ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA, convenção em termos de admissão, deste último no GRUPO DE CONSÓRCIADOS, cuja organização e funcionamento se dá de responsabilidade da Administradora, objetivado a aquisição de uma unidade do bem móvel descrito no quadro supra, pelo sistema de autofinanciamento, com recursos de todos os integrantes do Grupo.

2. O valor da assinatura do presente proposta, deverá ser pago à Administradora, a título de inscrição, a importância de **GS 198.172,00 (CENTO NOVENTA OITO MIL CENTO E OITO DÓIS CRUZEIROS)**, a 1% (um por cento) do preço vigente do bem, a qual lhe será restituída dentro de 90 (noventa) dias, se não for constituído o consórcio, ou compensada percentualmente na Taxa de Administração, se for organizado o grupo de consorciados.

3. Fica ainda convenção que, embora assumindo o encargo das despesas provenientes do registro dos contratos de garantia para o recebimento do bem, para o perfeito atingimento dos objetivos do grupo, o consorciado deverá contribuir com o pagamento das parcelas em dinheiro, abaixo especificadas, e que serão cobradas em nome da Administradora:

- a) **12 DOZE** contribuições mensais no valor percentual de **8,334 %** sobre o preço atualizado do bem;
- b) Taxa de Administração no valor percentual de **10 % (DEZ POR CENTO)** do preço do bem, juntamente com as **12 DOZE** contribuições para a compra do bem.



TRESCHCO

ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

GRUPO 70 N. 04 SORTEIO

Proponente CODEMAT-CIA.DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF _____ Estado Civil _____ Regime _____

Nacionalidade _____ Data do Nasc. _____ Local _____

Profissão _____ Carga _____

☐ Ender. Resid. _____

Fone _____ Cx. P. _____ Cidade _____

_____ Bairro _____

_____ CEP _____ Est. _____

☐ Ender. Profis. _____

Nome da Firma _____

Fone _____ Cx. P. _____ Cidade _____

_____ Bairro _____

_____ CEP _____ Est. _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE [Espécie, Número, Data e Local de Emissão]

Objeto Pretendido 01 FUSCA - SEDAN 1.6. - 12 MESES

28 de MARÇO de 85

IMPORTANTE

Marque com um "X" o círculo
acima com o endereço desejado
para correspondência

Assinatura .

Vendedor



TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA



CGC (MF) 03.752.318/0001-17

AVENIDA DA FEB, 2138 - FONE: 321-7535 - TELEX 0653150 TRDA

VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como ALIENANTE FIDUCIÁRIO adiante denominado, simplesmente, DEVEDOR:

DEVEDOR: **CODEMAT-CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE M.T.**

CPF/CGC: **03.474.053/0001-32**

NACIONALIDADE: **-0-**

PROFISSÃO: **-0-**

ESTADO CIVIL: **-0-**

ENDEREÇO: **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**

CEP: **78.000**

CIDADE: **CUIABÁ**

ESTADO: **MATO GROSSO**

e de outro lado, como ADQUIRENTE FIDUCIÁRIO, adiante denominado, simplesmente, CREDOR:

CREDOR: **TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA.** **03.752.318/0001-17**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO Nº: **03.01.01/85**

ENDEREÇO: **AV. DA FEB, 2138**

CEP: **78.150**

CIDADE: **VÁRZEA GRANDE**

ESTADO: **MATO GROSSO**

por seu (s) representante (s) abaixo indicado (s) e assinado (s), têm entre si justo e contratado o seguinte:

1ª O DEVEDOR, como participante do GRUPO DE CONSORCIADOS a seguir identificado, recebeu do CREDOR uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, com a qual adquiriu o bem, objeto do consórcio, com as seguintes características:

GRUPO Nº **70(SETENTA)**

COTA Nº

04(QUATRO)

PARTICIPANTES Nº

OBJETO DO CONSÓRCIO: **FUSCA**

MARCA/TIPO/MODELO: **VOLKS. AUTOM.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

VALOR: CR\$ **19.817.200,**

REVENDEDOR: **TRESCINCO**

NOTA FISCAL Nº:

VALOR CR\$: **19.817.200,**

SALDO DEVEDOR REAJUSTÁVEL: **34.333.290,**

PRESTAÇÕES A VENCER: **09 COTAS**

2ª O crédito referido na cláusula primeira foi entregue pelo CREDOR ao DEVEDOR em cumprimento ao objetivo do GRUPO DE CONSORCIADOS, do qual o consorciado, desde já, confessa-se DEVEDOR, por si ou seus herdeiros e sucessores, cumprirá rigorosamente as disposições do REGULAMENTO DO PLANO do qual participa.

3ª Na conformidade com o REGULAMENTO DO PLANO, se o DEVEDOR não pagar, na forma e prazo mencionados, qualquer uma das parcelas mensais da integralização da quota do FUNDO COMUM por ele subscrita, a dívida considerar-se-á vencida integralmente.

4ª O recebimento em atraso de qualquer uma das parcelas da integralização do FUNDO COMUM, não importará em renúncia do CREDOR ao seu direito de execução imediata, não constituindo novação ou prorrogação do débito e tão pouco modificará as disposições do presente contrato.

5ª Em garantia da dívida citada e demais obrigações assumidas em contrato, o DEVEDOR, pelo presente, ALIENA, FIDUCIARIAMENTE, ao CREDOR, o bem descrito e individualizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o respectivo domínio resolúvel e a posse indireta, continuando, entretanto, na sua posse direta.

6ª Como garantia complementar o DEVEDOR assina em favor do CREDOR uma Nota Promissória de resgate parcelado, com vencimento em branco, pagável a vista e apresentável até o vencimento da última parcela mensal, no valor do saldo devedor reajustável. Para efeito de cobrança de parcelas, eventualmente, em atraso, o CREDOR poderá emitir tantas letras de Câmbio, quantas forem essas parcelas, ao valor e com o vencimento de cada uma, contanto, desde já, com o ACEITE do DEVEDOR.

7ª O DEVEDOR fica investido das responsabilidades e encargos de depositário fiel de acordo com a lei civil e penal, devendo conservar o bem, objeto do presente CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, com todo cuidado, como se fosse seu, de acordo com a legislação vigente.

8ª O DEVEDOR, no caso de inadimplência, além de responder civilmente, fica sujeito à prisão, à ação reipersecutória cabível, além da multa e apreensão do bem.

9ª Se o DEVEDOR vender ou der em garantia o bem, fica sujeito, para resgate, à multa prevista no § 2º do Art. 171 do Código Penal.

NOTA PROMISSÓRIA INEGOCIÁVEL

NOTA FISCAL DE VENDA N°	CONTRATO N°	PRESTAÇÕES VINCENDAS N°
GRUPO N°	CONSORCIADO N°	VENCIMENTO

CR\$ = 17.166.645,-

No dia _____ pagarei por esta

única via de NOTA PROMISSÓRIA À _____

ou à sua ordem na Praça de _____ a quantia de _____

(DEZESSETE MILHÕES, CENTO SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS QUARENTA E CINCO CRU-

[illegible]

em moeda corrente _____ de _____ de 19 _____

Emitente CODEMAT-Cia.de Des.do Estado de MT.

Endereço Centro Político Administrativo

Cidade - Cuiabá-MT -

CEP 78.000 CPF/CGC 03.474.053/0001-32

Avalista

EndereçoCidade

CEP	CPF/CGC
-----	---------

Avalista

Endereço

Cidade

CEP	CPF/CGC
-----	---------

[illegible]

C) Crédito por Amortizações

D) Débito por atualizações de Saído



TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA



Sede: Avenida da Feb 2, 138 - Fone: 381-7535
 CEC/MF/NA 03.752.918/001-17
 Varzea Grande - Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO TRECINCO

AUTORIZAÇÃO MF/SRF N° 03/01/01.7.85

PROPOSTA DE ADESAO

Modelo 70 (Setenta) DATA 09 (nove) 1

QUANTO DO CONSÓRCIO	FUSCA-1.6	DURAÇÃO DO CONSÓRCIO	12 MESES
VALOR ATUAL	24.19.817,200,-	ASSEMBLEIA REALIZADA	TOCA ÚLTIMA SEM
MARCA	VOLKSWAGEN	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	8.334,-
MODELOS	FUSCA-1.6	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10%
TIPO	AUTOMÓVEL	FUNDO DE RESERVA	15%
COMPOSIÇÃO DO BEM			

Para presenciar a instrução de entrega de proposta de adesão, referida no art. 108, III das Normas Gerais de Regimento aprovado pela Secretaria de Regulação Federal, TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA, em

NOME	CODENAT-CIA. DE DES. DO ESTADO DE MATO GROSSO	CPF/CPC	03.474.653/0601-32
ENDEREÇO, PROFISSÃO	O.P.A. - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
REBULA DE IDENTIDADE		NACIONALIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR		ESTADO CIVIL	
CARTEIRA PROFISSIONAL Nº		PROFISSÃO	

do presente denominados ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO, convencionam entre si a aquisição deste veículo pelo GRUPO DE CONSÓRCIO, cuja organização e funcionamento serão de responsabilidade da Administradora, objetivando a aquisição de uma unidade do bem móvel descrito no quadro supra, pelo sistema de autofinanciamento, com recursos de todos os integrantes do grupo.

No ato da assinatura da presente proposta, o aderente pagará à Administradora, a título de inscrição, a importância de Cr\$ 198.172,- (CENTO NOVENTA E OITO MIL, CENTO SETENTA E DOIS CRUZEIROS), cuja importância seja, 1% (um por cento) do preço vigente do bem, a qual lhe será restituída dentro de 90 (noventa) dias, se não for constituído o consórcio, ou compensada percentualmente na Taxa de Administração, se for organizado o Grupo de Consorciados.

Fica, ainda, convencionado que, após assumido o encargo das despesas provenientes do registro dos contratos de garantia para o recebimento do bem, para o perfeito atingimento dos objetivos do grupo, o consórcio deverá contribuir com o pagamento das parcelas em dinheiro, abaixo especificadas, e que serão recolhidas em nome da Administradora:

- 12 (DOZE) contribuições mensais no valor percentual de 8,334% sobre o preço atualizado do bem;
- Taxa de Administração no valor percentual de 10% (DEZ POR CENTO) do preço do bem, juntamente com as 12 (DOZE) contribuições para a compra do bem.



TRESCINCO

ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

GRUPO 70 N. 05 SORTEIO

Proponente CODEMAT-CIA.DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CPF Estado Civil Regime

Nacionalidade Data do Nasc. Local

Profissão Cargo

☐ Ender. Resid.

Fone Cx. P. Cidade

 Bairro

 CEP Est.

☐ Ender. Profis.

Nome da Firma

Fone Cx. P. Cidade

 Bairro

 CEP Est.

DOCUMENTO DE IDENTIDADE [Espécie, Número, Data e Local de Emissão]

Objeto Pretendido 01 FUSCA - SEDAN 1.6. - 12 MESES

IMPORTANTE

Marque com um "X" o círculo
acima com o endereço desejado
para correspondência

28 de MARÇO de 85

Assinatura

Vendedor



TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA



CGC (MF) 03.752.318/0001-17

AVENIDA DA FEB, 2138 - FONE: 321-7535 - TELEX 0653150 TRDA

VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como ALIENANTE FIDUCIÁRIO, adiante denominado, simplesmente, DEVEDOR:

-CODEMAT-CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -

DEVEDOR: **03.474.053/0001-32**

PROFISSÃO: **-*-**

ENDEREÇO: **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**

CIDADE: **- CUIABÁ -**

NACIONALIDADE: **-*-**

ESTADO CIVIL: **-*-**

CEP: **78.000**

ESTADO: **MATO GROSSO**

e de outro lado, como ADQUIRENTE FIDUCIÁRIO, adiante denominado, simplesmente, CREDOR:

CREDOR: **TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA.** CGC: **03.752.318/0001-17**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO Nº: **03/01/01/85**

ENDEREÇO: **AV. DA FEB., 2138**

CIDADE: **- VÁRZEA GRANDE -**

CEP: **78.150**

ESTADO: **MATO GROSSO**

por seu (s) representante (s) abaixo indicado (s) e assinado (s), têm entre si justo e contratado o seguinte:

1º O DEVEDOR, como participante do GRUPO DE CONSORCIADOS a seguir identificado, recebeu do CREDOR uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, com a qual adquiriu o bem, objeto do consórcio, com as seguintes características:

GRUPO Nº **70** COTA Nº **05** PARTICIPANTES Nº **05**

OBJETO DO CONSORCIO: **FUSCA**

CARTA DE CREDENCIAMENTO: **CHASSI**

REVENDEDOR: **- TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. -**

MARCA/TIPO/MODELO: **VOLKSWAGEN - AUTOMÓV.**

VALOR: CRS **19.817.200,--**

NOTA FISCAL Nº: **-**

VALOR CRS: **-**

SALDO DEVEDOR REAJUSTÁVEL: **-**

PRESTAÇÕES A VENCER: **-**

2º O crédito referido na cláusula primeira foi entregue pelo CREDOR ao DEVEDOR em cumprimento ao objetivo do GRUPO DE CONSORCIADOS, do qual o consorciado, desde já, confessa-se DEVEDOR, por si ou seus herdeiros e sucessores, cumprirá rigorosamente as disposições do REGULAMENTO DO PLANO do qual participa.

3º Na conformidade com o REGULAMENTO DO PLANO, se o DEVEDOR não pagar, na forma e prazo mencionados, qualquer uma das parcelas mensais da integralização da quota do FUNDO COMUM por ele subscrita, a dívida considerar-se-á vencida integralmente.

4º O recebimento em atraso de qualquer uma das parcelas da integralização do FUNDO COMUM, não importará em renúncia do CREDOR ao seu direito de execução imediata, não constituindo novação ou prorrogação do débito e tão pouco modificará as disposições do presente contrato.

5º Em garantia da dívida citada e demais obrigações assumidas em contrato, o DEVEDOR, pelo presente, ALIENA, FIDUCIARIAMENTE, ao CREDOR, o bem descrito e individualizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o respectivo domínio resolúvel e a posse indireta, continuando, entretanto, na sua posse direta.

6º Como garantia complementar o DEVEDOR assina em favor do CREDOR uma Nota Promissória de resgate parcelado, com vencimento em branco, pagável à vista e apresentável até o vencimento da última parcela mensal, no valor do saldo devedor reajustável. Para efeito de cobrança de parcelas, eventualmente, em atraso, o CREDOR poderá emitir tantas Letras de Câmbio, quantas forem essas parcelas, ao valor e com o vencimento de cada uma, contando, desde já, com o ACEITE do DEVEDOR.

7º O DEVEDOR fica investido das responsabilidades e encargos de depositário fiel de acordo com a lei civil e penal, devendo conservar o bem, objeto do presente CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA como do próprio, como se fosse seu, não podendo aliená-lo, nem onerá-lo.

8º O DEVEDOR, no caso de inadimplência ou de qualquer outra situação que lhe exigir a entrega do bem ao CREDOR, assim que lhe for solicitado independentemente de qualquer ordem judicial, o não cumprimento da ordem de entrega ao CREDOR, sujeitará o DEVEDOR, na qualidade de depositário fiel, à prisão, à ação reipersecutória cabível, além de multa e juros de mora.

9º Se o DEVEDOR vender ou de. em garantia o bem, onera-se em fiduciariamente, fica sujeito à pena prevista no § 2º do Art. 171 do Código Penal.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 1.321/85

PROTOCOLO Nº 1.401/85

INTERESSADO: GABINETE DE PLANEJAMENTO

PARECER Nº 98/85.

Assunto: Dispensa de Licitação

Pretende a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, adquirir através de consórcio da firma TRESCINCO - Distribuidora de Automóveis Ltda, 01 (hum) Automóvel Volkswagen tipo Santana CD, à Gasolina, na cor Marron Carajás, ano 1985 e 02 (dois) Automóveis Volkswagen tipo fusca, a álcool cor Bege Vime, ano de fabricação 1985.

Quanto ao aspecto licitatório não vejo aqui a necessidade desse tipo de procedimento, uma vez que a TRESCINCO é distribuidora exclusiva nesta Capital dos veículos da marca Volkswagen.

No caso, se a Administração Pública pretende adquirir essa marca de automóvel, somente poderá adquiri-los da Trescinco, uma vez que a mesma é a única revendedora autorizada nesta cidade.

Dessa forma, não há falar-se em processo seletivo, se o bem provém de um único produtor ou representante.

Assim, poderá a CODEMAT adquirir os veículos diretamente da Trescinco, independentemente de licitação.

CODEMAT em Cuiabá, 18/03/85

É o Parecer, S.M.J.

GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
p. Chefe da Assessoria Jurídica

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 1.321/85

PROTOCOLO Nº 1.401/85

INTERESSADO: GABINETE DO PLANEJAMENTO

PARCER Nº 98/85.

Assunto: Dispensa de Licitação

Pretende a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODFMAT, adquirir através de consórcio da firma TRESCINCO - Distribuidora de Automóveis Ltda, 01 (hum) Automóvel Volkswagen tipo Santana CD, à Gasoline, na cor Marron Carajás, ano 1985 e 02 (dois) Automóveis Volkswagen tipo fusca, a álcool cor Bege Vime, ano de fabricação 1985.

Quanto ao aspecto licitatório não vejo aqui a necessidade desse tipo de procedimento, uma vez que a TRESCINCO é distribuidora exclusiva nesta Capital dos veículos da marca Volkswagen.

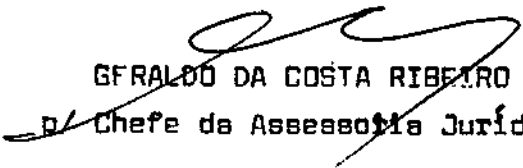
No caso, se a Administração Pública pretende adquirir essa marca de automóvel, somente poderá adquiri-los da Trescinco, uma vez que a mesma é a única revendedora autorizada nesta cidade.

Dessa forma, não há falar-se em processo seletivo, se o bem provém de um único produtor ou representante.

Assim, poderá a CODFMAT adquirir os veículos diretamente da Trescinco, independentemente de licitação.

CODFMAT em Cuiabá, 18/03/85

É o Parecer, S.M.J.


GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
p/ Chefe da Assessoria Jurídica

mgr.

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 1.321/85

PROTOCOLO Nº 1.401/85

INTERESSADO: GABINETE DE PLANEJAMENTO

PARCELA Nº 98/85.

Assunto: Dispensa de Licitação

Pretende a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, adquirir através de consórcio da firma TRESCINCO - Distribuidora de Automóveis Ltda, 01 (hum) Automóvel Volkswagen tipo Santana CD, à Gasolina, na cor Marron Cerejão, ano 1985 e 02 (dois) Automóveis Volkswagen tipo fusca, a álcool cor Bege Vime, ano de fabricação 1985.

Quanto ao aspecto licitatório não vejo aqui a necessidade desse tipo de procedimento, uma vez que a TRESCINCO é distribuidora exclusiva nesta Capital dos veículos da marca Volkswagen.

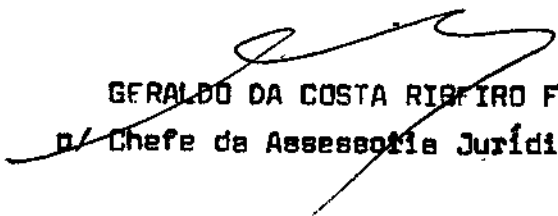
No caso, se a Administração Pública pretende adquirir esse marca de automóvel, somente poderá adquiri-los da Trescinco, uma vez que a mesma é a única revendedora autorizada nesta cidade.

Dessa forma, não há falar-se em processo seletivo, se o bem provém de um único produtor ou representante.

Assim, poderá a CODEMAT adquirir os veículos diretamente da Trescinco, independentemente de licitação.

CODEMAT em Cuiabá, 18/03/85

É o Parecer, S.M.J.


GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
p/ Chefe da Assessoria Jurídica

Parceiro
File

Nº PROTOCOLO: 2.108/85

Nº PROCESSO: 1.989/85

DATA 10 / 04 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/E LTDA.

ASSUNTO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

COMPRA DE 01 (UM) VOYAGE LS.

70/07



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA



Sede: Avenida da Feb 2.138 - Fone: 321-7535
 CGC/MF/Nº 03.752.318/0001-17
 Varzea Grande - Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO TRESCINCO

AUTORIZAÇÃO/MF/SRF/Nº 03/01/01/85

PROPOSTA DE ADESAO

GRUPO Nº 70 (SESENTA) COTA Nº 07 (SETE)

OBJETO DO CONSÓRCIO: VOYAGE-LS DURAÇÃO DO CONSÓRCIO: 12 MESES
 VALOR ATUAL: R\$ 34.710.816,- ASSEMBLEIAS REALIZADAS: UMA ÚLTIMA SEXTA
 MARCA: VOLKSWAGEN CONTRIBUIÇÃO MENSAL: 8.334,-
 MODELO: VOYAGE-LS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 10
 TIPO: AUTOMÓVEL FUNDO DE RESERVA: 5
 COMPOSIÇÃO DO BEM:

Na presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho de Fiscalização, a presente proposta de adesão é aprovada no Artigo 1º das Normas Gerais do Regulamento aprovado pela Secretaria da Receita Federal, TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA, e:

NOME: CODENAT CIA. DE DES. DO ESTADO DE MT. CNPJ: 03.474.053/0001-32
 ENDEREÇO PROFISSIONAL: GPA - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
 ENDEREÇO RESIDENCIAL: -*-
 CÉDULA DE IDENTIDADE: -*- NACIONALIDADE: -*-
 ÓRGÃO EMISSOR: -*- ESTADO CIVIL: -*-
 CARTEIRA PROFISSIONAL Nº: -*- PROFISSÃO: -*-

doravante denominados ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO, convençionam entre si a admissão deste último no GRUPO DE CONSÓRCIADOS, cuja organização e funcionamento serão de responsabilidade da Administradora, objetivando a aquisição de uma unidade do bem móvel descrito no quadro supra, pelo sistema de autofinanciamento, com recursos de todos os integrantes do grupo.

2. No ato da assinatura da presente proposta, o aderente pagará à Administradora a título de inscrição, a importância de R\$ 347.106,- (TREZENTOS QUARENTA E SEITE MIL E CENTO E SEIS CRUZEIROS), mais juros de 12 (um por cento) do preço vigente do bem, a qual será restituída dentro de 90 (noventa) dias, se não for constituído o consórcio, ou compensada percentualmente na taxa de Administração, se for organizado o Grupo de Consorciados.

3. Fica, ainda, convençionado que, afora assumir o encargo das despesas provenientes de registro dos contratos de garantia para o recebimento do bem, para o perfeito atingimento dos objetivos do Grupo, o consorciado deverá contribuir com o pagamento das parcelas em dinheiro, e as parcelas especificadas, e que serão recolhidas em nome da Administradora:

- a) 12 (DOZE) contribuições mensais no valor percentual de 8,334 (8,334) sobre o preço atualizado do bem;
- b) Taxa de Administração no valor percentual de 10 % (DEZ POR CENTO) do preço do bem, juntamente com as 12 (DOZE) contribuições para a compra do bem;

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

Proem
1989/85

GRUPO 70 N. 07 SORTEIO

Proponente CODEMAT.- CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CGC: 03.474.053/0001-32 Estado Civil Regime
CPF Nacionalidade Data do Nasc. Local
Profissão Cargo
☐ Ender. Resid.
Fone Cx. P. Cidade
 Bairro
 CEP Est.
☐ Ender. Profis. CPA - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Nome da Firma
Fone Cx. P. Cidade CUIABÁ
 Bairro CPA
 CEP 78.000 Est. MT.

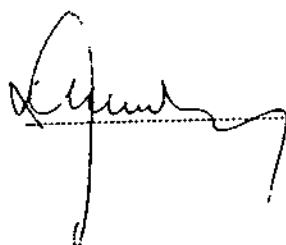
DOCUMENTO DE IDENTIDADE [Espécie, Número, Data e Local de Emissão]

Objeto Pretendido VOYAGE-LS - 12-MESES

IMPORTANTE

Marque com um "X" o círculo
acima com o endereço desejado
para correspondência

V.GRANDE., 24^{de} ABRIL de 1.985


Assinatura

Vendedor

Sede: Avenida da ... 2.138 - ... 321-7335
CGC/MF/Nº 03.752.318/0001-17
Varzea Grande - Estado de Mato Grosso.

CONSORCIO TRESCINCO
AUTORIZAÇÃO / MF / SRF / Nº 03/01/ 01 / 85

PROPOSTA DE ADESAO

GRUPO Nº 70 (SETENTA) COTA Nº 07 (SETE)

OBJETO DO CONSORCIO VOYAGE-LS DURAÇÃO DO CONSORCIO: 12 MESES
VALOR ATUAL: Cr\$-34.710.616,- ASSEMBLEIAS REALIZADAS: TODA ÚLTIMA SEXTA
MARCA: VOLKSWAGEN CONTRIBUIÇÃO MENSAL: 8.334 %
MODELO: VOYAGE-LS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 10 %
TIPO: AUTOMÓVEL FUNDO DE RESERVA: 5
COMPOSIÇÃO DO BEM

Pelo presente instrumento particu ar a PROPOSTA DE ADESAO referida no Artigo 19 das Normas Gerais do Regulamento aprovado pela Secretaria da Receita Federal, TRESCINCO, ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA., e:

NOME -CODEMAT-CIA.DE DES.DO ESTADO DE MT. - CPF/CGC: 03.474.053/0001-32
ENDEREÇO PROFISSIONAL: - CPA - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO -
ENDEREÇO RESIDENCIAL: -*-
CÉDULA DE IDENTIDADE: -*- NACIONALIDADE: -*-
ÓRGÃO EMISSOR: -*- ESTADO CIVIL: -*-
CARTEIRA PROFISSIONAL Nº: - PROFISSÃO: -

doravante denominados ADMINISTRADORA E CONSORCIADO, convencionar entre si a admissão deste último no GRUPO DE CONSORCIADOS, cuja organização e funcionamento serão de responsabilidade da Administradora, objetivando a aquisição de uma unidade do bem móvel descrito no quadro supra, pelo sistema de autofinanciamento, com recursos de todos os integrantes do Grupo.

2. No ato da assinatura da presente proposta, o aderente pagará a Administradora o título de inscrição, a importância de Cr\$ 347.106,- (TREZENTOS QUARENTA E SEITE MIL E CENTO E SEIS CRUZEIROS), ou seja, 1% (um por cento) do preço vigente do bem, a qual lhe será restituída dentro de 90 (noventa) dias, se não for constituído o consórcio, ou compensada percentualmente na Taxa de Administração, se for organizado o Grupo de Consorciados.

3. Fica, ainda, convencionado que, afora assumir o encargo das despesas provenientes de registro dos contratos de garantia para o recebimento do bem, para o perfeito atingimento dos objetivos do Grupo, o consorciado deverá contribuir com o pagamento das parcelas em dinheiro, abaixo especificadas, e que serão recolhidas em nome da Administradora:

- a) 12 (DOZE) contribuições mensais no valor percentual de 8,334 sobre o preço atualizado do bem;
- b) Taxa de Administração no valor percentual de 10 (DEZ POR CENTO) do preço do bem, juntamente com as 12 (DOZE) contribuições para a compra do bem;



CGC (MF) 03.752.318/0001-17

AVENIDA DA FEB. 2138 - FONE: 321-7535 - TELEX: 0653150. TRDA

VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como ALIENANTE FIDUCIÁRIO adiante denominado, simplesmente, DEVEDOR:

DEVEDOR: - CODEMAT - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -

CPF/CGC: 03.474.053/0001-32

NACIONALIDADE: -*-

PROFISSÃO: -*-

ESTADO CIVIL: -*-

ENDEREÇO: - CPA-CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO -

CEP: 78.000

CIDADE: - CUIABÁ -

ESTADO: MATO GROSSO

e de outro lado, como ADQUIRENTE FIDUCIÁRIO, adiante denominado, simplesmente, CREDOR:

CREDOR: -TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA.-

CGC: 03.752.318/0001-17

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO Nº: 03/01/01/85

ENDEREÇO: AV. DA FEB., 2138

CEP: 78.150

CIDADE: - VÁRZEA GRANDE -

ESTADO: MATO GROSSO

por seu (s) representante (s) abaixo indicado (s) e assinado (s), têm entre si justo e contratado o seguinte:

1ª O DEVEDOR, como participante do GRUPO DE CONSORCIADOS a seguir identificado, recebeu do CREDOR uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, com a qual adquiriu o bem, objeto do consórcio, com as seguintes características:

GRUPO Nº 70

COTA Nº 07

PARTICIPANTES Nº

OBJETO DO CONSÓRCIO: VOYAGE LS

MARCA/TIPO/MODELO: VOLKSWAGEN-AUTOMÓVEL

CARTA DE CREDENCIAMENTO: CHASSI

VALOR: CRS 34.710.616,-

REVENDEDOR: - TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.-

NOTA FISCAL Nº:

VALOR CRS:

SALDO DEVEDOR REAJUSTÁVEL:

PRESTAÇÕES A VENCER:

2ª O crédito referido na cláusula primeira foi entregue pelo CREDOR ao DEVEDOR em cumprimento ao objetivo do GRUPO DE CONSORCIADOS, do qual o consorciado, desde já, confessou-se DEVEDOR, por si ou seus herdeiros e sucessores, cumprirá rigorosamente as disposições do REGULAMENTO DO PLANO do qual participa.

3ª Na conformidade com o REGULAMENTO DO PLANO, se o DEVEDOR não pagar, na forma e prazo mencionados, qualquer uma das parcelas mensais da integralização da quota do FUNDO COMUM por ele subscrita, a dívida considerará-se a vencida integralmente.

4ª O recebimento em atraso de qualquer uma das parcelas da integralização do FUNDO COMUM, não importará em renúncia do CREDOR ao seu direito de execução imediata, não constituindo novação ou prorrogação do débito e tão pouco modificará as disposições do presente contrato.

5ª Em garantia da dívida citada e demais obrigações assumidas em contrato, o DEVEDOR, pelo presente, ALIENA, FIDUCIARIAMENTE, ao CREDOR, o bem descrito e individualizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o respectivo domínio resolúvel e a posse indireta, continuando, entretanto, na sua posse direta.

6ª Como garantia complementar, o DEVEDOR assina em favor do CREDOR uma Nota Promissória de resgate parcelado, com vencimento em branco, pagável a vista e apresentável até o vencimento da última parcela mensal, no valor do saldo devedor reajustável. Para efeito de cobrança de parcelas, eventualmente, em atraso, o CREDOR poderá emitir tantas Letras de Câmbio, quantas forem essas parcelas, ao valor e com o vencimento de cada uma, contando, desde já, com o ACEITE do DEVEDOR.

7ª O DEVEDOR fica investido das responsabilidades e encargos de depositário fiel de acordo com a lei civil e penal, devendo conservar o bem, objeto do presente CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, com todo cuidado, como se fosse seu, de acordo com a legislação vigente.

8ª O DEVEDOR, no caso de inadimplemento das obrigações aqui assumidas deverá entregar o bem ao CREDOR, assim que lhe for solicitado, independentemente de qualquer ordem judicial. O não cumprimento da ordem de entrega ao CREDOR, sujeitará o DEVEDOR, na qualidade de depositário fiel, à prisão, à ação reipersecutória cabível, além da busca e apreensão do bem.

9ª Se o DEVEDOR vender ou der em garantia o bem ora alienado fiduciariamente, fica sujeito à pena prevista no § 29 do Art. 171 do Código Penal.



CGC (MF) 03.752.318/0001-17

AVENIDA DA FEB, 2138 - FONE: 321-7535 - TELEX 0653150 TRDA

VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como ALIENANTE FIDUCIÁRIO adiante denominado, simplesmente, DEVEDOR:

DEVEDOR: **- CODEMAT - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -**CPF/CGC: **03.474.053/0001-32**NACIONALIDADE: **---**PROFISSÃO: **---**ESTADO CIVIL: **---**ENDEREÇO: **CPA-CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**

78.000

CIDADE: **- CUIABÁ -**ESTADO: **MATO GROSSO**

e de outro lado, como ADQUIRENTE FIDUCIÁRIO, adiante denominado, simplesmente, CREDOR:

CREDOR: **- TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA.**CGC: **03.752.318/0001-17**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO Nº: **03/01/01/85**ENDEREÇO: **AV. DA FEB., 2138**CEP: **78.150**CIDADE: **- VÁRZEA GRANDE -**ESTADO: **MATO GROSSO**

por seu (s) representante (s) abaixo indicado (s) e assinado (s), têm entre si justo e contratado o seguinte:

1ª O DEVEDOR, como participante do GRUPO DE CONSORCIADOS a seguir identificado, recebeu do CREDOR uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, com a qual adquiriu o bem, objeto do consórcio, com as seguintes características:

GRUPO Nº **70** COTA Nº **07** PARTICIPANTES Nº **---**OBJETO DO CONSÓRCIO: **VOYAGE LS**MARCA/TIPO/MODELO: **VOLKSWAGEN-AUTOMÓVEL**CARTA DE CREDENCIAMENTO: **CHASSY**VALOR: CRS **34.710.616,-**REVENDEDOR: **- TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.-**NOTA FISCAL Nº **---**VALOR CRS: **---**SALDO DEVEDOR REAJUSTÁVEL: **---**PRESTAÇÕES A VENCER: **---**

2ª O crédito referido na cláusula primeira foi entregue pelo CREDOR ao DEVEDOR em cumprimento ao objetivo do GRUPO DE CONSORCIADOS, do qual o consorciado, desde já, confessa-se DEVEDOR, por si ou seus herdeiros e sucessores, cumprirá rigorosamente as disposições do REGULAMENTO DO PLANO do qual participa.

3ª Na conformidade com o REGULAMENTO DO PLANO, se o DEVEDOR não pagar, na forma e prazo mencionados, qualquer uma das parcelas mensais da integralização da quota do FUNDO COMUM por ele subscrita, a dívida considerar-se-á vencida integralmente.

4ª O recebimento em atraso de qualquer uma das parcelas da integralização do FUNDO COMUM, não importará em renúncia do CREDOR ao seu direito de execução imediata, não constituindo novação ou prorrogação do débito e tão pouco modificará as disposições do presente contrato.

5ª Em garantia da dívida citada e demais obrigações assumidas em contrato, o DEVEDOR, pelo presente, ALIENA, FIDUCIARIAMENTE, ao CREDOR, o bem descrito e individualizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o respectivo domínio resolúvel e a posse indireta, continuando, entretanto, na sua posse direta.

6ª Como garantia complementar o DEVEDOR assina em favor do CREDOR uma Nota Promissória de resgate parcelado, com vencimento em branco, pagável a vista e apresentável até o vencimento da última parcela mensal, no valor do saldo devedor reajustável. Para efeito de cobrança de parcelas, eventualmente, em atraso, o CREDOR poderá emitir tantas Letras de Câmbio, quantas forem essas parcelas, ao valor e com o vencimento de cada uma, contando, desde já, com o ACEITE do DEVEDOR.

7ª O DEVEDOR fica investido das responsabilidades e encargos de depositário fiel de acordo com a lei civil e penal, devendo conservar o bem, objeto do presente CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, com todo cuidado, como se fosse seu, de acordo com a legislação vigente.

8ª O DEVEDOR, no caso de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, deverá entregar o bem ao CREDOR, assim que lhe for solicitado, independentemente de qualquer ordem judicial. O não cumprimento da ordem de entrega ao CREDOR, sujeitará o DEVEDOR, na qualidade de depositário fiel, à prisão, à ação reipersecutória cabível, além da busca e apreensão do bem.

9ª Se o DEVEDOR vender ou der em garantia o bem ora alienado fiduciariamente, fica sujeito à pena prevista no § 2º do Art. 171 do Código Penal.

NOTA PROMISSÓRIA INEGOCIÁVEL

NOTA FISCAL DE VENDA Nº	CONTRATO Nº	PRESTAÇÕES VINCENDAS Nº
GRUPO Nº	CONSORCIADO Nº	VENCIMENTO

CR\$ (30.068.073,-)

No dia _____, pagarei por esta
única via de NOTA PROMISSÓRIA À _____
ou à sua ordem na Praça de _____ a quantia de _____

=(TRINTA MILHÕES, SESSENTA E OITO MIL E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS)=/=/=/=/=/=/=/=

(THINIA BILIMBURA)

em moeda corrente _____ de _____ de 19 _____

Emitente	CODEMAT-CIA. DE DESENVOLVIMENTO
Endereço	CPA-CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Cidade	CUIABÁ - MT -
CEP	78.000
CPF/CGC	03.474.053
Avalista	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF/CGC	
Avalista	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF/CGC	

Emitente X

Avalista

Avalista

[illegible]

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

10 MAR 12 39 42 602108

PROTOCOLO 01.1.1

N.º PROTOCOLO: 2.168/85

N.º PROCESSO: 1.989/85

DATA 10 / 04 / 85

INTERESSADO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO

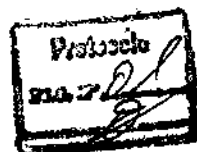
SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA QUE A CODEMAT, PROCEDA A ALIENAÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE 1981, QUE FOI CEDIDO EM FORMA DE COMODATO, E QUE O MESMO SE ENCONTRA SEM CONDIÇÕES DE USO, SOLICITANDO QUE ESTA CIA, ADQUIRA UM NOVO VEÍCULO, EM FORMA DE COMODATO PARA SER COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, CONFORME OFÍCIO Nº 212/85.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



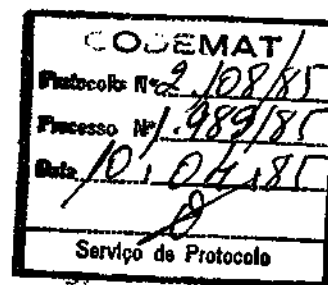
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cuiabá, 01 de Abril de 1.985.

OF.: Nº 212/STDS/GS/85

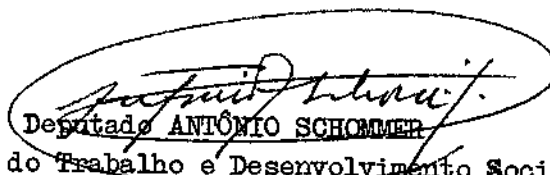
Senhor Governador:



A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -STDS, vem usando um veículo Voyage, ano 1981, que a CODEMAT nos cedeu sob forma de comodato.

Dado que a vida útil do veículo praticamente se esgotou por seu constante uso, vimos solicitar de Vossa Excelência autorização para que a CODEMAT proceda a alienação da referida unidade e adquira, pelo sistema de consórcio, um novo veículo para ser colocado à disposição desta Secretaria.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência reiteramos protestos de estima e consideração.


Deputado ANTÔNIO SCHOMMER

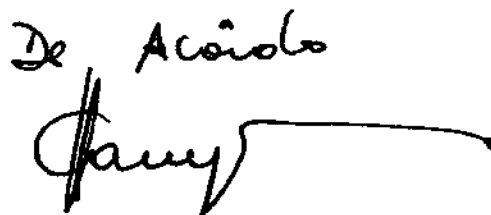
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Excelentíssimo Senhor

Doutor JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

Digníssimo Governador do Estado

N E S T A

De Açoito


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 006/84 CELEBRADO
ENTRE A CODEMAT E A SECRETARIA DO TRABA
LHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco ' do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC - em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada COMODANTE e a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS - com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº , bairro Bandeirantes, aqui representada pelo seu Secretário, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, através deste instrumento, cede à COMODATÁRIA, na forma do art. 1.248 do Código Civil Brasileiro, o veículo especificado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

O veículo objeto do presente COMODATO, possui a seguinte descrição: Automóvel marca VOLKSWAGEN, tipo VOYAGE, placa AQ 9362, ano 1.981 EN-010603, cor cinza Prata, com todos os acessórios básicos e em perfeito estado de funcionamento e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O veículo acima referido, bem como todos os seus equipamentos, fica a disposição da COMODATÁRIA, destinado ao seu uso exclusivo, cabendo-lhe zelar e manter em perfeitas condições de uso e conservação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA

Compete à COMODATÁRIA o pagamento das despesas de combustíveis, manutenção, conservação, tributos e demais custos pertinentes ao veículo.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo deste COMODATO é de doze (12) meses, findo o qual a COMODATÁRIA se obriga a fazer a devolução do veículo, no estado em que recebeu, podendo, entretanto, este Contrato ser renovado, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por danos que porventura ocorra no veículo, bem como aqueles por ele causado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida oriunda deste acordo, quando a mesma não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem as partes entre si justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 04 de Abril de 1.984.

COMODANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

MOISÉS BELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 076.927.766-00

COMODATÁRIA:

ANTONIO ALBERTO SHOMMER
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
CPF nº 171.323.578-68

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
P. J. / acpl.

2. *[Assinatura]*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

14.03.85
4133-1/03

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.989/85

DE 10 / 04 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A SUPERINTENDÊNCIA, PARA
PROVIDÊNCIAS, CONF. DETER-
MINAÇÃO DO SE. DIRETOR
PRESIDENTE. Em 12.04.85
IOA m. JOELÃO

A Assessoria Jurídica
para providenciar parecer para
dispensa de licitação Em 18/04/85

A Dra. Helena Mariana da Silva, para
análise e elaborar parecer com relação
à dispensa de licitação.

Cba, 18/04/85

Chf da Assessoria Jurídica.

AO chefe da Assessoria Jurídica

Segue o processo com o parecer em
anexo

Em 19.04.85

Assessoria
Ass. Jurídica



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE ____/____/____

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAE, PARA
PROVIDÊNCIAS.

Em 26.04.85

Imery

A Cea para providências necessárias
Em 26/4/85
Amélia

A DAE PARA SOLICITAR ELABORAÇÃO
DE CONTRATO DE COMODATO E A DEVOLUÇÃO DO
VEÍCULO USADO PARA O COMODATO ASSINADO NO
CONTRATO ANTERIOR.

ENCAMINHAR CÓPIAS DO CONTRATO DE
COMODATO, ANEXO, AS UNIDADES INTEGRADAS.
A 30/04/85

[Signature]
CEA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 1.989/85

PROTOCOLO Nº 2.108/85

PARECER Nº 137/85

DATA: 19.04.85

INTERESSADO: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pretende esta Companhia adquirir da TRESCINCO, Distribuidora de Automóveis Ltda, 01 (hum) Veículo Volkswagen, tipo Voyage LS, à álcool fabricação 85, através de consórcio, conforme autorização do Exmo Br. Governador do Estado no ofício de fls. 01 do Processo.

Ora, a TRESCINCO é representante exclusiva nesta Capital do tipo de veículo que deverá ser adquirida, a exclusividade de do fornecedor afasta a possibilidade de licitação, pois seria inútil procedimento licitatório se o gênero provém de um único vendedor ou representante comercial.

Para a Administração a exclusividade do vendedor é representante comercial é na praça, em se tratando de convite e registro cadastral em se tratando de Tomada de Preços e no País, na hipótese de Concorrência.

Nesta espécie, considerando sero caso de Tomada de Preços, a TRESCINCO é exclusiva no registro cadastral, daí desnecessário o procedimento licitatório para compra do veículo mencionado no processo nº 2.032/85 em anexo.

É o nosso parecer S.M.J.

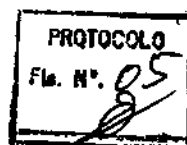
DE ACORDO:

GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Chefe da Assessoria Jurídica

HELENA MARIANO DA SILVA
Assessora Jurídica

HMS/mgr.

Aprovado p
Conselho de Adm
Instrução
Mello



Distribuidora de Automóveis Ltda.

CGC (MF) 03.021.847/0001-40 - Ins. Estadual 13.050.014-3

Av. Fernando Corrêa da Costa, 1263 - PABX 321-2244

Caixa Postal, 635 - Telex 0652182 - Endereço Telegráfico "TRES CINCO" - CEP 78.100 - CUIABÁ - Mato Grosso

Cuiabá, Mt. 18 de abril de 1985

À
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT.
N E S T A

Prezados Senhores:

REF: VOYAGE LS=À ALCOOL= 0, KM=

Conforme solicitação de V. S^{as}, temos à grata -
satisfação de apresentar nossa proposta, conforme discriminação abaixo:

01 (HUM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN TIPO VOYAGE LS=À ALCOOL=CÔR PADRÃO FÁBRICA=ANO. FABRICAÇÃO 85=
Motor de 81 CV=À Alcool- Refrigerado à Água-Fabricação Nacional-Câmbio c/05 marchas para-
frente e 01 Ré-Capacidade de Transporte p/05 pessoas, inclusive motorista.

PREÇO DO PRODUTO C.I.F. CUIABÁ/MT.....Cr\$ 34.710.616 (Trinta e quatro milhões, sete -
centos e deiz mil, seiscentos e dezesseis cru -
zeiros).....unitário.....

PRAZO DE ENTREGA.....Imediato.....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....Um pagamento à vista contra entrega do veículo
no valor de Cr\$ 10.369.797 (Deiz milhões, tre-
zentos e sessenta e nove mil, setecentos e
noventa e sete cruzeiros). Referente à treis
parcelas e mais Taxa de Inscrição.....

OBSERVAÇÕES: O restante à pagar 09 (nove) prestações cada uma no valor de Cr\$ 3.340.897 (Tre-
milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros), com vencimentos
todo o dia 15 de cada mes.

IMPORTANTE: As prestações sofrerão reajustes mensais, conforme aumento concedido ao Fa-
bricante de veículos autorizados pelo C.I.P.

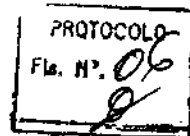
Esta incluso no valor da operação as despesas referentes a Taxa de Inscrição (10%) e Fund
de Reserva (5%), que incidem neste tipo de operação.

Na expectativa de merecer a honrosa preferência de V. S^{as}, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

TRESCINCO
DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Alcides Alves Pereira



REVENDEDOR
AUTORIZADO

Distribuidora de Automóveis Ltda.

CGC (MF) 09.021.847/0001-40 - Insc. Estadual 13.050.014-3

Av. Fernando Corrêa da Costa, 1265 - PABX 321-2244

Caixa Postal, 635 - Telex 0652182 - Endereço Telegráfico "TRES CINCO" - CEP 78.100 - CUIABÁ - Mato Grosso

Cuiabá, Mt. 18 de abril de 1985

À
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT.
N E S T A

Prezados Senhores:

REF: VOYAGE LS-À ALCOOL- 0 KM-

Conforme solicitação de V. S^{as}, temos à grata -
satisfação de apresentar nossa proposta, conforme discriminação abaixo:

01 (HUM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN TIPO VOYAGE LS-À ALCOOL-CÔR PADRÃO FÁBRICA-ANO FABRICAÇÃO 85-
Motor de 81 CV-À Alcool- Refrigerado à Água-Fabricação Nacional-Câmbio c/05 marchas para-
frente e 01 Ré-Capacidade de Transporte p/05 pessoas, inclusive motorista.

PREÇO DO PRODUTO C.I.F. CUIABÁ/MT.....Cr\$ 34.710.616 (Trinta e quatro milhões, sete-
centos e deiz mil, seiscentos e dezesseis cru-
zeiros).....unitário.....

PRAZO DE ENTREGA.....Imediato.....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....Um pagamento à vista contra entrega do veículo
no valor de Cr\$ 10.369.797 (Deiz milhões, tre-
zentos e sessenta e nove mil, setecentos e
noventa e sete cruzeiros). Referente à treis
parcelas e mais Taxa de Inscrição.....

OBSERVAÇÕES: O restante à pagar 09 (nove) prestações cada uma no valor de Cr\$ 3.340.897 (Três
milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros), com vencimentos
todo o dia 15 de cada mes.

IMPORTANTE: As prestações sofrerão reajustes mensais, conforme aumento concedido ao Fa-
bricante de veículos autorizados pelo C.I.P.

Esta incluso no valor da operação as despesas referentes a Taxa de Inscrição (10%) e Fur-
to de Reserva (5%), que incidem neste tipo de operação.

Na expectativa de merecer a honrosa preferência de V. S^{as}, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

TRES CINCO
DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

p.p. Alcides Alves Ferreira

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA
12 ABR 05 19 85 002154
FOTOCOLOC. AL

Nº PROTOCOLO: 2.154/85

Nº PROCESSO: 2.032/85

DATA 12 / 04 / 85

INTERESSADO

TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ASSUNTO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE UM VEÍCULO TIPO VOYGE LS A ALCOOL
ANO 85, VALOR DE C\$ 34.710.616, CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA CIA.

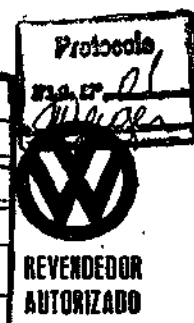


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT	
Protocolo N°	2.154/85
Processo N°	2.032/85
Data	12.04.85
Serviço de Protocolo	



Distribuidora de Automóveis Ltda.

CGC (MF) 03.021.847/0001-40 — Insc. Estadual 13.050.014-3

Av. Fernando Corrêa da Costa, 1263 — PABX 321-2244

Caixa Postal, 635 — Telex 0652182 — Endereço Telefônico "TRESCINCO" — CEP 78.100 — CUIABÁ — Mato Grosso

Cuiabá, Mt. 12 de abril de 1985

À
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT.
N E S T A

Prezados Senhores:

REF: VOYAGE LS=À ALCOOL= 0 KM=

Conforme solicitação de V.S^{as}, temos à grata -
satisfação de apresentar nossa proposta, conforme discriminação abaixo:

01(HUM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN TIPO VOYAGE LS=À ALCOOL=ANO FABRICAÇÃO 1985=MODELO 85= 0 KM=
Motor de 81 CV-À Alcool- Refrigerado à Água- Fabricação Nacional. Câmbio c/05 marchas p/-
frente e 01 Ré-Capacidade de Transporte p/05 pessoas, inclusive motorista.

PREÇO DO PRODUTO C.I.F. CUIABÁ/MT..... Cr\$ 34.710.616 (Trinta e quatro milhões, sete -
centos e dez mil, seiscentos e dezesseis cru-
zeiros).....unitário.....

PRAZO DE ENTREGA.....Imediato, após à confirmação oficial.....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12(DOZE) MESES.....Um pagamento à vista contra entrega do veículo
correspondente à Cr\$ 10.369.797 (Dez milhões, -
trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e -
noventa e sete cruzeiros). Referente à treis -
parcelas e mais Taxa de Inscrição.....

OBSERVAÇÕES.....O restante à pagar 09(nove) prestações, cada -
uma no valor de Cr\$ 3.340.897 (Treis milhões, -
trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa-
e sete cruzeiros) com vencimentos todo o dia 15
de cada mes.....

IMPORTANTE: As prestações sofrerão reajustes mensais, conforme aumento concedido ao fabri -
cante de veículos autorizados pelo C.I.P.

Esta incluso no valor total da operação as despesas referentes a Taxa de Inscrição(10%) -
e Fundo de Reserva(5%), que incidem neste tipo de operação.

Na expectativa de merecer a honrosa preferência de V.S^{as}, subscrevemo-nos,

(Assinatura)
Distribuidora de Automóveis Ltda.
p.p. Alades Alves Ferreira



REVENDEDOR
AUTORIZADO

Distribuidora de Automóveis Ltda.

CGC (M.F.) 03.021.847/0001-40 — Insc. Estadual 13.050.014-3

Av. Fernando Corrêa da Costa, 1263 — PABX 321-2244

Caixa Postal, 635 — Telex 0652182 — Endereço Telegráfico "TRESCINCO" — CEP 78.100 — CUIABÁ — Mato Grosso

Cuiabá, Mt. 12 de abril de 1985

A
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT.
N E S T A

Prezados Senhores:

REF: VOYAGE LS-À ALCOOL- 0 KM-

Conforme solicitação de V. S^{as}, temos à grata -
satisfação de apresentar nossa proposta, conforme discriminação abaixo:

01 (HUM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN TIPO VOYAGE LS-À ALCOOL-ANO FABRICAÇÃO 1985-MODELO 85- 0 KM-
Motor de 81 CV-À Alcool- Refrigerado à Água- Fabricação Nacional. Câmbio c/05 marchas p/
frente e 01 Ré- Capacidade de Transporte p/05 pessoas, inclusive motorista.

PREÇO DO PRODUTO C.I.F. CUIABÁ/MT. Cr\$ 34.710.616 (Trinta e quatro milhões, sete -
centos e deiz mil, seiscentos e dezesseis cru-
zeiros) unitário

PRAZO DE ENTREGA. Imediato, após à confirmação oficial.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12 (DOZE) MESES, Um pagamento à vista contra entrega do veículo
correspondente à Cr\$ 10.369.797 (Deiz milhões, -
trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e -
noventa e sete cruzeiros). Referente à treis -
parcelas e mais Taxa de Inscrição

OBSERVAÇÕES. O restante à pagar 09 (nove) prestações, cada -
uma no valor de Cr\$ 3.340.897 (Treis milhões, -
trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa-
e sete cruzeiros) com vencimentos todo o dia 15
de cada mes.

IMPORTANTE: As prestações sofrerão reajustes mensais, conforme aumento concedido ao fabri -
cante de veículos autorizados pelo C.I.P.

Esta incluso no valor total da operação as despesas referentes a Taxa de Inscrição (10%) -
e Fundo de Reserva (5%), que incidem neste tipo de operação.

Na expectativa de merecer a honrosa preferência de V. S^{as}, subscrevemo-nos,

atenciosamente,
TRESCINCO
DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

p.p. Alcides Alves Ferreira

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
MAT. 03
Sulzeiger

ANEXO AO PROCESSO Nº 2.032/85

DE 12 / 04 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

À CEA **DESPACHOS E INFORMAÇÕES**
para as medidas cabíveis
Em 12/4/85
Amelino

A
Auditoria Interna
para providenciar com
despacho da Sli. Idm. Figueira.
Em: 15/04/85

**CODEMAT**

Odil Carlos de Souza
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

AO CEA/DAF

Para anexar copia da solicitação e
encaminhar ao Grupo de Licitação



15.04.85

CODEMAT

Odil Carlos de Souza
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

AO DIRETOR ADM. FINANCEIRO
TEMPO EM VISTA TRATAR-SE DE REPORTA
DE FORNECIMENTO DE VEICULO, ENCAMINHAR A UPA
PARA DECISÃO SOBRE ADIACÃO E ENCAMINHAMENTO
DO SEU COMPETE.

16/04/85

CEA